



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 24/04/2007

LEI Nº. 005/2007.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE PECUNIÁRIO EM FAVOR DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem como objetivo conceder reajuste pecuniário em favor dos Servidores Públicos do Município, dos ocupantes de Cargos Efetivos e Comissionados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste ao funcionalismo Municipal em geral, sem distinção de cargo ou função, quer seja integrante do quadro permanente, de confiança ou suplementar, no percentual de 8,6% (oito vírgula seis por cento).

Parágrafo Único – O reajuste constante no caput deste artigo, incidirá sobre o salário ou vencimento básico.

Art. 3º - Os reajustes ou aumentos concedidos no artigo anterior, terão validade a partir de primeiro de abril de dois mil e sete, sendo permitido arredondar após os cálculos, as casas decimais de centavos para o inteiro inferior se for menor que cinco e para superior se for igual ou maior que cinco.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a pagar, no mínimo, o Salário Mínimo de trezentos e oitenta reais, como menor salário pago ao funcionalismo da Prefeitura.

Art. 5º - As despesas geradas com a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e destinadas ao pagamento de pessoal, como previsto no ORÇAMENTO VIGENTE.


Waldemar Marinho Filho
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 24/04/2007

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, em 24 de abril de 2007.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 24/04/2007

LEI Nº. 005/2007.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE PECUNIÁRIO EM FAVOR DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem como objetivo conceder reajuste pecuniário em favor dos Servidores Públicos do Município, dos ocupantes de Cargos Efetivos e Comissionados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste ao funcionalismo Municipal em geral, sem distinção de cargo ou função, quer seja integrante do quadro permanente, de confiança ou suplementar, no percentual de 8,6% (oito vírgula seis por cento).

Parágrafo Único – O reajuste constante no caput deste artigo, incidirá sobre o salário ou vencimento básico.

Art. 3º - Os reajustes ou aumentos concedidos no artigo anterior, terão validade a partir de primeiro de abril de dois mil e sete, sendo permitido arredondar após os cálculos, as casas decimais de centavos para o inteiro inferior se for menor que cinco e para superior se for igual ou maior que cinco.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a pagar, no mínimo, o Salário Mínimo de trezentos e oitenta reais, como menor salário pago ao funcionalismo da Prefeitura.

Art. 5º - As despesas geradas com a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e destinadas ao pagamento de pessoal, como previsto no ORÇAMENTO VIGENTE.


Waldemar Marinho Filho
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 24/04/2007

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea PB, em 24 de abril de 2007.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO